



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA REMOÇÃO DE MORADIA E BENFEITORIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas necessárias à remoção da moradia e benfeitorias pertencentes ao Sr. Jorge Araujo, localizadas em área de terras de interesse público municipal.

**Art. 2º** A área mencionada no artigo anterior será destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 983473/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barra Funda – RS e o Ministério das Cidades.

**Art. 3º** A remoção da moradia e benfeitorias tem por finalidade viabilizar a execução do projeto habitacional referido no artigo anterior, sendo necessária a desocupação da área.

**Art. 4º** O Município fica autorizado a providenciar a transferência da residência do Sr. Jorge Araujo para outra área, bem como arcar com os custos de remoção, transporte, reconstrução e demais despesas necessárias à garantia de condições dignas de moradia.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉ SIGNOR  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA REMOÇÃO DE MORADIA E BENFEITORIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar despesas com a remoção da moradia e benfeitorias pertencentes ao Sr. Jorge Araujo, atualmente localizada em área onde o Município de Barra Funda – RS executará a construção de 20 unidades habitacionais.

A referida obra será realizada conforme o Termo de Compromisso nº 983473/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Ministério das Cidades, visando atender à demanda habitacional do município.

Para viabilizar a execução do projeto, torna-se indispensável a desocupação da área, sendo necessária a retirada da residência do morador mencionado. O Município, atento ao interesse público e à dignidade da pessoa, compromete-se a realizar o deslocamento da moradia para outro local, garantindo condições adequadas ao cidadão afetado.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

ANDRÉ SIGNOR  
Prefeito Municipal